



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL  
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 75.458.836/0001-33



**TERMO DE REFERÊNCIA**

*Credenciamento para serviços de mecânica e auto elétrica com fornecimento de peças pelo maior desconto sobre a tabela traz valor.*

Itaúna do Sul, 11 de junho de 2026

**1. Definição do Objeto**

O presente objeto consiste na contratação, por meio de **Credenciamento**, de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de **serviços de mecânica em geral para (maquinários, tratores e implementos agrícolas) e auto elétrica (frota municipal), com fornecimento de peças**, destinados à manutenção corretiva e preventiva conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência. A contratação possui natureza de **serviço contínuo sem dedicação exclusiva de mão de obra**, com fornecimento acessório de peças. O prazo de vigência da contratação será de **18 meses**, admitida a prorrogação nos termos da Lei nº 14.133/2021. O edital de credenciamento permanecerá **permanentemente aberto** para manifestação de interesse de novos prestadores durante sua vigência.

Lote 01<sup>1</sup>: exclusivo para empresas sediadas na região do Consórcio Comafen (cidades: Diamante do Norte, Itaúna do Sul, Loanda, Marilena, Nova Londrina, Planaltina do Paraná, Porto Rico, Querência do Norte, Santa Cruz de Monte Castelo, Santa Isabel do Ivaí, Santa Mônica, São Pedro do Paraná).

| LOTE | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Unidade Medida | Percentual de desconto no lote                                    | Valor Estimado para PEÇA E SERVIÇO |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| 01   | Serviços de auto elétrica em geral e fornecimento de peças incluindo a manutenção operacional, preventiva e corretiva dos <b>veículos leves/utilitários, pesados, máquinas e tratores agrícolas</b> pertencentes à frota municipal de Itaúna do Sul, com desconto sobre a tabela traz valor. O fornecimento de peças deverá ser realizado com base em componentes FABRICANTE/ORIGINAL e excepcionalmente MONTADORA/GENUÍNA, com certificação de qualidade, de acordo com as especificações do fabricante do veículo, conforme previsto nas normas vigentes do mercado automotivo. | UNIDADE        | <b>36,13%</b><br>(Sendo 18,065% para peça e 18,065% para serviço) | <b>R\$300.000,00</b>               |
| 02   | Serviços de mecânica em geral e fornecimento de peças, incluindo a manutenção operacional, preventiva e corretiva dos <b>MAQUINÁRIOS E TRATORES AGRÍCOLAS</b> , pertencentes à frota municipal de Itaúna do Sul. O fornecimento de peças deverá ser realizado com base em componentes FABRICANTE/ORIGINAL e excepcionalmente MONTADORA/GENUÍNA com certificação de qualidade, de acordo com as especificações do fabricante do veículo, conforme previsto nas normas vigentes do mercado automotivo.                                                                              | UNIDADE        | <b>35,72%</b><br>(Sendo 17,86% para peça e 17,86% para serviço)   | <b>R\$370.000,00</b>               |

<sup>1</sup>O objeto foi fracionado em 3 lotes para ampliar a competitividade e respeitar as especialidades do mercado. O Lote 01 (Autoelétrica) é restrito a empresas sediadas na região do Consórcio COMAFEN por razões logísticas e de eficiência: serviços elétricos demandam deslocamentos frequentes e rápidos para diagnósticos simples, sendo economicamente inviável e tecnicamente ineficiente o deslocamento de veículos para longas distâncias. Já os Lotes 02 e 03 permanecem abertos a outras regiões, já que não há muitas oficinas de maquinários pesados, tratores e implementos interessadas na execução do objeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 75.458.836/0001-33

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |         |                                                         |               |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------------------------------------------------------|---------------|
| 02 | Serviços de mecânica em geral e fornecimento de peças, incluindo a manutenção operacional, preventiva e corretiva dos <b>IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS</b> , pertencentes à frota municipal de Itaúna do Sul. O fornecimento de peças deverá ser realizado com base em componentes FABRICANTE/ORIGINAL e excepcionalmente MONTADORA/GENUÍNA com certificação de qualidade, de acordo com as especificações do fabricante do veículo, conforme previsto nas normas vigentes do mercado automotivo. | UNIDADE | 35,72%<br>(Sendo 17,86% para peça e 17,86 para serviço) | R\$180.000,00 |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------------------------------------------------------|---------------|

**Nota:** A execução contratual dar-se-á por demanda, sendo o controle realizado estritamente pelo **saldo financeiro disponível em cada lote**, e não por quantidades fixas de itens, dada a imprevisibilidade inerente às manutenções corretivas.

A utilização do preço de referência **MONTADORA/GENUÍNA** será excepcional, permitida apenas mediante solicitação formal e comprovada inexistência da peça na modalidade **FABRICANTE/ORIGINAL**. Nestes casos, aplicar-se-á **desconto de 40%** sobre o valor da peça genuína, devendo o valor ser confirmado por pesquisa em fontes confiáveis e anexado ao processo de empenho.

A adoção de **lote (contemplando peça e serviço) e todas as marcas e modelos da frota municipal**, justifica-se por razões técnicas e administrativas:

1. **Flexibilidade na gestão do saldo orçamentário:** Se a licitação fosse dividida por marca (ex: um lote para veículos VW, outro para GM, outro para tratores da marca X), poderia ocorrer o esgotamento do saldo de uma marca, enquanto haveria saldo remanescente em outros, impedindo a continuidade do atendimento.
2. **Heterogeneidade e variação da demanda:** A frota municipal é composta por veículos e equipamentos de diversas marcas, modelos e anos de fabricação. A ocorrência de manutenção não é proporcional entre marcas e tampouco previsível. Assim, a segmentação por fabricante dificultaria o gerenciamento eficiente do contrato.
3. **Redução de fracionamento e aumento da competitividade:** A unificação em um único lote amplia o escopo de atuação das empresas participantes e evita a pulverização artificial da contratação, garantindo a observância do princípio da economicidade (art. 5º, Lei 14.133/2021).
4. **Facilidade na administração contratual:** Com apenas um lote, torna-se mais simples o controle da escala de atendimento, o acompanhamento da execução, a fiscalização técnica e o fluxo de pagamento, otimizando os recursos humanos da Secretaria e aumentando a eficiência da gestão pública.
5. **Alinhamento com o princípio da vantajosidade:** A contratação por lote único permite o melhor aproveitamento do desconto percentual ofertado, tanto para peças (genuínas ou originais), quanto para os serviços, proporcionando maior vantajosidade ao Município no longo prazo.

## 2. Fundamentação da Contratação

A contratação fundamenta-se no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, que evidenciou a necessidade de assegurar a disponibilidade operacional da frota municipal. O histórico administrativo registra que contratações anteriores via modalidade Pregão foram ineficazes, pois as empresas vencedoras não logravam localizar ou manter profissionais qualificados na região para atendimento imediato, resultando em paralisações

AV. BRASIL, 883, CENTRO, CEP: 87-980-000

E-mail: [licitacao@itaunadosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@itaunadosul.pr.gov.br) | Ramal: 216 – Licitação

Site: [www.itaunadosul.pr.gov.br](http://www.itaunadosul.pr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 75.458.836/0001-33

prolongadas. Dessa forma, com fulcro no **art. 5º da Lei nº 14.133/2021** e no **art. 22, § 1º da LINDB**, o Credenciamento é a solução técnica que melhor atende ao interesse público, permitindo uma rede de prestadores aptos, ampliando a capilaridade do atendimento e garantindo a continuidade dos serviços essenciais que dependem da frota.

### 3. Descrição da Solução como um Todo

A solução compreende um sistema de credenciamento permanente baseado em descontos sobre a **Tabela Orçamentária Traz Valor**. O ciclo de vida do objeto abrange desde a identificação da falha no veículo/máquina, o acionamento do credenciado conforme escala de rodízio, a remoção do bem, o diagnóstico técnico, a elaboração de orçamento, a execução dos reparos com fornecimento de peças e o recebimento definitivo após teste de funcionalidade.

### 4. Requisitos da Contratação

#### 4.1. Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista

Os interessados deverão apresentar documentação conforme os **arts. 66 e 68 da Lei nº 14.133/2021**, incluindo contrato social ou CCMEI atualizados, prova de regularidade perante as Fazendas, FGTS e Justiça do Trabalho, além da declaração de cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência (art. 63, IV).

#### 4.2. Habilitação Econômico-Financeira e Técnica

Exige-se **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante (art. 69, II). Fica **dispensada a apresentação de balanço patrimonial**, dada a natureza da prestação e a modelagem por credenciamento, sem prejuízo da verificação da idoneidade financeira. A habilitação técnica dar-se-á por atestados de capacidade técnica compatíveis com o lote pretendido.

**Nota:** Documentos sem validade expressa não serão aceitos se emitidos há mais de **90 dias**. Matriz e filial devem apresentar documentação correspondente à proposta apresentada.

### 5. Modelo de Execução do Objeto

#### 5.1. Regras de Distribuição (Rodízio)

A distribuição será rotativa, objetiva e equitativa. A escala considerará a natureza do serviço, complexidade técnica, proximidade geográfica e histórico de atendimento. A recusa injustificada ou descumprimento de prazos acarretará o redirecionamento ao final da lista e aplicação de penalidades operacionais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 75.458.836/0001-33

A solução consiste no credenciamento de todas as empresas que preencham os requisitos de habilitação, operando sob um sistema de **rotatividade objetiva e equitativa**. A dinâmica de atendimento seguirá os seguintes prazos mandatórios:

- a) **Remoção do maquinário/veículo/implemento:** até 24 horas após o acionamento (a remoção é por conta da empresa); caso não se manifeste ou não atenda no prazo, será registrado como “recusa injustificada”, passando a vez ao próximo da escala, sem prejuízo do rodízio posterior.
- b) **Orçamento prévio:** até 2 dias úteis; contendo: Discriminação dos serviços e peças; Valores com base nas tabelas de referência e aplicação do desconto proposto; Tempo estimado de execução.
- c) **Execução e entrega:** até 10 dias úteis (prorrogáveis por igual período mediante justificativa aceita pela fiscalização).

*Rodízio por tipo de serviço e ramo de especialização*

A escala será montada considerando:

- A natureza do serviço (ex: alternador, ignição, chicote elétrico, iluminação, motor de partida, solda, mecânica agrícola especializada etc.);
- A complexidade técnica e a estrutura de atendimento; equipamentos de grande porte, serão priorizados os credenciados que declararem dispor da capacidade específica para a demanda
- O histórico de atendimento anterior (tempo de resposta, cumprimento de prazos e qualidade do serviço).

*Proximidade geográfica e agilidade logística*

Será priorizado o fornecedor que estiver **mais próximo do local de parada do veículo** ou do setor demandante, **especialmente em situações emergenciais**, para evitar prolongamento da paralisação e reduzir custos logísticos. O rodízio será mantido, mas poderá ser reordenado temporariamente nesses casos, com registro formal da justificativa

A escala poderá ser reorganizada em caso de:

- Recusa injustificada de atendimento por parte do credenciado;
- Descumprimento reiterado de prazos ou falhas técnicas comprovadas;
- Suspensão ou interrupção dos serviços;
- Atendimento emergencial com liberação autorizada pela Secretaria.

**Penalidades por Descumprimento de Prazos ou Serviços Mal Executados**

O não cumprimento dos prazos estabelecidos ou a realização inadequada dos serviços poderá resultar em:

- Redirecionamento ao final da lista de credenciados.
- Redução da prioridade na distribuição de serviços futuros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 75.458.836/0001-33

- Suspensão temporária do credenciamento
- Descredenciamento em caso de reincidência
- Além das sanções e penalidades previstas na minuta do termo de credenciamento/contrato.

As empresas deverão estar preparadas para atender demandas emergenciais, oferecendo um tempo de resposta rápido para serviços corretivos de natureza urgente, de modo a minimizar a inatividade dos veículos e evitar interrupções nos serviços públicos essenciais. A empresa poderá optar por realizar os serviços no pátio da empresa, ficando a cargo credenciada arcar com todos os custos de deslocamento do funcionário;

## 6. Modelo de Gestão do Contrato

A gestão e fiscalização serão realizadas conforme a **Portaria nº 98/2026** (ou norma vigente). O **Gestor do Contrato** coordenará os aspectos administrativos e financeiros, enquanto o **Fiscal Técnico** realizará o acompanhamento direto das ordens de serviço, conferência de orçamentos frente à Tabela Traz Valor, verificação da qualidade das peças e ateste para liquidação. O controle do saldo financeiro por lote será rigoroso, impedindo ordens de serviço sem lastro orçamentário.

## 7. Critérios de Medição e de Pagamento

O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Liquidação acompanhada da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco (transferência eletrônica ou PIX), agência e conta corrente indicados pelo fornecedor. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota de Liquidação, Nota Fiscal ou Fatura quando o fiscal do contrato ou ato equivalente atestar a entrega definitiva do objeto da ordem de compra emitida pela área de compras. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista. Havendo erro na apresentação dos documentos ou obrigação financeira pendente, o pagamento ficará sobrestado até o saneamento, sem ônus para a Administração. Optantes pelo Simples Nacional não sofrerão retenção tributária desde que comprovem a condição por documento oficial.

## 8. Reajuste de Preços

O índice de reajuste será o **INPC**. Nos primeiros **12 meses** contados do orçamento estimado, não haverá reajuste. Após este período, em caso de prorrogação contratual, aplicar-se-á o reajuste anual pelo referido índice.

## 9. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

A seleção ocorrerá por **Credenciamento**, procedimento auxiliar em que serão credenciados todos os interessados que atenderem aos requisitos de habilitação e aceitarem os preços e descontos fixados pela Administração. Não há modo de disputa tradicional, prevalecendo a adesão integral às condições do edital.

AV. BRASIL, 883, CENTRO, CEP: 87-980-000

E-mail: [licitacao@itaunadosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@itaunadosul.pr.gov.br) | Ramal: 216 – Licitação

Site: [www.itaunadosul.pr.gov.br](http://www.itaunadosul.pr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 75.458.836/0001-33

## 10. Estimativas do Valor da Contratação

O valor total estimado é de **R\$ 850.000,00**. O mapa de preços anexo detalha as fontes (PNCP, 5 municípios e contratação anterior) e a metodologia (média dos descontos). As memórias de cálculo constam em documento separado e classificado.

## 11. Adequação Orçamentária

A presente contratação encontra-se devidamente alinhada e prevista nas leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA), conforme atesto no parecer contábil que será anexado ao processo de contratação.

## 12. Obrigações da Contratante

1. Emitir ordens de serviço/fornecimento de forma clara.
2. Fiscalizar a execução e conferir a aplicação dos descontos.
3. Efetuar o pagamento nos prazos e condições estabelecidos.
4. Designar formalmente gestor e fiscais.

## 13. Obrigações da Contratada

1. Executar os serviços com rigor técnico e peças de qualidade.
2. Observar rigorosamente os prazos de remoção, orçamento e entrega.
3. Manter as condições de habilitação durante toda a vigência.
4. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio público ou terceiros.
5. Realizar o descarte de resíduos (óleos, baterias) conforme normas ambientais.

## 14. Garantia, Vícios e Defeitos

Aplica-se subsidiariamente o **Código de Defesa do Consumidor**. A garantia mínima é de **90 dias** para serviços e peças. Caso a garantia do fabricante seja superior, esta prevalecerá por ser mais benéfica à Administração.

## 15. Sanções Administrativas

Com base nos **arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021**, o descumprimento das obrigações poderá acarretar advertência, multa, impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade, além de penalidades operacionais como o redirecionamento ao final da fila de rodízio.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado/credenciado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato/termo de credenciamento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 75.458.836/0001-33

- b) Der causa à inexecução parcial do contrato/ termo de credenciamento que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato/ termo de credenciamento;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato/ termo de credenciamento;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato/ termo de credenciamento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima do Contrato/ termo de credenciamento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima do Contrato/ termo de credenciamento, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. *Moratória de 5% (zero vírgula nove por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato/ termo de credenciamento, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
  - i. *O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato/ termo de credenciamento por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
3. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/ termo de credenciamento, no caso de inexecução total do objeto.
4. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial do objeto.

A aplicação das sanções previstas no Contrato/ termo de credenciamento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)). Todas as sanções previstas no Contrato/ termo de credenciamento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

---

AV. BRASIL, 883, CENTRO, CEP: 87-980-000

E-mail: [licitacao@itaunadosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@itaunadosul.pr.gov.br) | Ramal: 216 – Licitação

Site: [www.itaunadosul.pr.gov.br](http://www.itaunadosul.pr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 75.458.836/0001-33

**16. Matriz de Riscos**

| Risco Identificado                | Impacto | Responsabilidade | Medida Mitigadora                                             |
|-----------------------------------|---------|------------------|---------------------------------------------------------------|
| Atraso no atendimento/remoção     | Alto    | Contratada       | Aplicação de sanção e passagem da vez na escala.              |
| Peça incompatível ou defeituosa   | Médio   | Contratada       | Substituição imediata sob garantia e glosa no pagamento.      |
| Aumento anormal do preço de peças | Médio   | Compartilhada    | Análise de reequilíbrio econômico-financeiro.                 |
| Recusa injustificada de serviço   | Alto    | Contratada       | Redirecionamento ao final da lista e processo administrativo. |
| Insuficiência de saldo do lote    | Médio   | Contratante      | Monitoramento mensal do saldo pelo Gestor.                    |
| Descarte inadequado de resíduos   | Alto    | Contratada       | Exigência de comprovante de destinação ambiental.             |

BRUNO VIANNA DA SILVA

Diretor Executivo de Viação, Obras, Serviços e Desenvolvimento Econômico

Responsável pela Elaboração do Termo Referência